



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2025 do Município de Cafeara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, ELTON FÁBIO LAZARETTI, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Cafeara/PR, Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte dotação:

Códigos	Descrição	
09	Fundo de Previdência Municipal	
09.001	Fundo de Previdência Municipal	
09.001.09	Previdência Social	
09.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.001.09.272.0017	Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipal	
09.001.09.272.0017.2154	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	
551	Compensações entre Regimes Previdenciários	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial correrão por conta da **Anulação de Dotação** e do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 551 – Compensações entre Regimes Previdenciários, conforme segue:

I - Anulação de Dotação:

Códigos	Descrição	
09	Fundo de Previdência Municipal	
09.001	Fundo de Previdência Municipal	
09.001.09	Previdência Social	
09.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.001.09.272.0017	Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipal	
09.001.09.272.0017.2154	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
551	Compensações entre Regimes Previdenciários	15.000,00
TOTAL		15.000,00



II – Excesso de Arrecadação – Fonte 551

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime de Previdência Social - RPPS	100.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	35.000,00
TOTAL		135.000,00
TOTAL GERAL		150.000,00

Parágrafo único - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025, em conformidade com a presente Lei.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos constantes do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, especificamente para substituir a conta de despesa **3.1.90.01.00.00 na fonte 551**, pela conta **3.1.90.86.00.00**, mantidos os valores originais, evitando-se a necessidade de nova lei em 2026 para correção meramente técnica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Cafeara/PR, 14 de novembro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº _____ /2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cafeara Pr, Vereadores e Vereadoras.

Encaminho à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que **autoriza a abertura de Crédito Especial** no montante de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), no âmbito do Fundo de Previdência Municipal, para fins de cobertura de despesas relacionadas às Compensações entre Regimes Previdenciários.

A presente medida exige tramitação extremamente urgente, em razão da necessidade de quitação imediata do débito apurado pelo COMPREV, órgão responsável pelos cálculos das compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios (RPPS).

O Fundo de Previdência Municipal por falta de liberação de Acesso à Plataforma COMPREV, não tinha conhecimento prévio da existência deste débito, tendo sido informado de sua existência somente no início do mês de novembro. Importante ressaltar que o valor exato somente foi disponibilizado ao Município em 13 de novembro de 2025, o que impossibilitou ações orçamentárias antecipadas.

O débito será quitado mediante emissão de GRU, em conformidade com as normas federais vigentes. Contudo, caso o pagamento não seja realizado até o dia 28 de novembro de 2025, o valor poderá ser automaticamente inscrito em dívida ativa, trazendo sérios riscos ao equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Previdência Municipal.

Assim, a abertura do Crédito Especial é providência indispensável e urgente para garantir o cumprimento das obrigações previdenciárias, a regularidade das contas municipais e a prevenção de encargos adicionais decorrentes da inscrição em dívida ativa.

Ressalta-se também a necessidade de alteração dos anexos da Lei Orçamentária Anual de 2026, substituindo-se a natureza da despesa 3.1.90.01.00.00, vinculada à fonte 551, pela 3.1.90.86.00.00, mantendo-se os valores previstos. Essa adequação é estritamente técnica, sem qualquer impacto financeiro, e justifica-se pelo fato de que o projeto da LOA 2026 ainda não foi publicado, permitindo o ajuste sem necessidade de edição de nova lei no próximo exercício.

Diante do exposto, solicito o apoio e a aprovação o mais breve possível dos nobres vereadores, a fim de evitar prejuízos ao Fundo de Previdência Municipal e garantir a regularidade das obrigações do Município.

Cafeara /PR, 14 de novembro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

 AVENIDA BRASIL, 188 - CEP 86640-280

 contato@cafeara.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 154/2025

Cafeara/PR, 14 de novembro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2025**, bem como altera anexos da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Solicito especial atenção quanto à tramitação em regime de urgência, em virtude da necessidade de quitação de débito previdenciário informado recentemente pelo COMPREV, cujo não pagamento até 28 de novembro acarretará sua inscrição em dívida ativa, colocando em risco o equilíbrio financeiro do Fundo de Previdência Municipal.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal